



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 482 - DE 02 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no setor contábil do SEPREM - Serviço de Previdência Municipal dos Servidores Municipais de Ribeirão Grande, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente da entidade:

3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
0927200012001	- MANUTENÇÃO DO SEPREM	
2884610000001	- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.70.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
3.3.70.47.01-005	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES - PASEP	
	- SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
0927200012001	- MANUTENÇÃO DO SEPREM	
3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00-009	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	- SUPLEMENTAÇÃO	R\$
10.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do SEPREM:

4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.5.00.00.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS	
0927200012001	- MANUTENÇÃO DO SEPREM	
4.5.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4.5.90.64.0.14	- AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADOS (AÇÕES)	
	- ANULAÇÃO	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.